



**ARCHER 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO  
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/ME nº 54.739.553/0001-90

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10 horas, na sede social da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **ARCHER 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 54.739.553/0001-90 (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo (“Cotista”), arquivada junto à Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio  
Secretário: Bruno Gomes Soares Silva

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas presentes aprovaram, sem qualquer ressalva ou restrição:

- 1) Orientar o voto a ser proferido pela gestora do Fundo na Assembleia Geral Extraordinária do ARTEMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.249.102/0001-01, no sentido de aprovar, sem qualquer ressalva, i) a substituição do gestor pela ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025; e ii) a 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única, nos termos do artigo 8º, I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, no valor total de emissão de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- 2) Alterar o regulamento do Fundo a fim de prever:
  - (i) a nova denominação social do Fundo, qual seja, **ARCHER 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA;**
  - (ii) a substituição do gestor do Fundo pela **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme



Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025;

- (iii) o novo parágrafo único do Art. 14 do regulamento do Fundo conforme segue:

*Art. 14 ...*

*Parágrafo Único Não há cobrança de Taxa de Performance.*

- (iv) a definição de Público-alvo do Anexo A do regulamento do Fundo como sendo

*Investidores profissionais que possuem entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição*

- (v) a amortização parcial de cotas de forma automática, de modo que em "Amortização/ Resgate", dentro do quadro "Características das Cotas e de sua Colocação" do Anexo A do regulamento do Fundo, vigorará conforme segue:

*As cotas do Fundo poderão ser amortizadas durante todo o Prazo de Duração, a critério do Gestor, quando o Fundo receber proventos de qualquer natureza, ganho de capital na alienação de ativos ou quando houver excesso de caixa por qualquer outro motivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pedido para pagamento.*

- (vi) o Art. 4 do Anexo A do regulamento do Fundo que passará a vigor conforme a seguinte redação:

*Artigo 4. Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição a risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos pela GESTORA, com base no patrimônio líquido da Classe de Cotas Única, cabendo à GESTORA, quando for o caso, diligenciar pelo seu imediato reenquadramento no melhor interesse dos Cotistas, sobretudo para manter a Classe Única sem a incidência da tributação periódica prevista na Lei 14.754/2023.*

- (vii) o Art. 13 do Anexo A do regulamento do Fundo que passará a vigor conforme segue:

*Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação do FUNDO. No entanto, o ADMINISTRADOR poderá realizar, conforme orientação da GESTORA, amortizações parciais das Cotas do FUNDO, em especial quando ocorrerem eventos de recebimento de proventos de qualquer natureza, alienação dos ativos da Carteira do FUNDO ou em caso de excesso de caixa. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, utilizando-se a cota de fechamento do dia útil anterior ao evento.*



- (viii) a exclusão das cotas de FIDC do Grupo II do quadro constante do Anexo I ao Anexo A do regulamento do Fundo, bem como incluir as tabelas do referido Anexo I, no Art. 3 do Anexo A do regulamento do Fundo, com sua consequente extinção.

Diante das matérias aprovadas, o regulamento do Fundo passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata.

Os Cotistas, neste ato, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do sumário das decisões da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes eletronicamente.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Bruno Gomes Soares Silva  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Administrador